



Licença Ambiental de Edificação (LAE) com supressão de vegetação

PARECER TÉCNICO			
Nº DO PROCESSO: 190/2026		SITUAÇÃO: (x) Deferimento () Indeferimento	
REQUERENTE: ELISAMA ROSA DE CASTILHO		CPF: 920.780.876-53	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 04	QUADRA: 09	Inscrição municipal do imóvel: 01.33.009.0004.0000	ZONEAMENTO: ZAR- 2B
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.000,00m ²			
Endereço: Alameda Iacirendi, Nº185, Parque Embiara, Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras, Casa Branca, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.887 LIVROº 02 Folha n º01			
Coordenada Plana (GMS)	S: 2006'26.07	Datum: SIRGAS 2000	
	W: 44º01'45.55		
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Rio Paraopeba			
Microbacia: -			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de unidade de conservação			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção ()			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>flora</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () imunes de corte () nativas (x) exóticas ()			
RESTRIÇÕES E USO NO IMÓVEL			Área (M ²)
Área destinada averbação			300,00m ²
Área Impermeável			198,32m ²
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área de intervenção			700,00m ²
Área total do imóvel			1.000,00m ²
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO		DN COPAM 213/17	DN COPAM 217/17
SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021		NÃO	NÃO
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-02	Edificação unifamiliar com Terraplanagem: >50m ³ Supressão vegetação: Fragmento Florestal. APP: Ø	Pequeno	Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE :	
Breno Josué Camilo Ribeiro Jaime Eustaquio Moreira Jonas Kolberg Leal		CFT08915079655/TDMG CRBio 070379/04-D CREA 177302/D	



Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 29/08/2025
- Data da Formalização do Processo: 23/02/2026
- Data da Vistoria: 07/07/2026

1 Introdução:

O presente parecer técnico tem por objetivo subsidiar a análise para emissão da Licença Ambiental referente à construção de edificação unifamiliar de pequeno porte, com área total projetada de **198,32 m²**, contemplando a autorização para supressão de **05 (cinco) indivíduos arbóreos nativos** inseridos no Bioma Mata Atlântica, bem como a regularização da supressão de vegetação de sub-bosque anteriormente realizada na área de intervenção.

2 Caracterização da Propriedade e Ocupação do Solo

A propriedade encontra-se localizada na Zona Rural – ZAR 2B do município de Brumadinho/MG, inserida no Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 04/1988. A área está situada no Bioma Mata Atlântica, no interior da Unidade de Conservação Estadual **APA Sul RMBH**, bem como na zona de amortecimento do **Monumento Natural Municipal Mãe D'Água**.

Durante a vistoria técnica, foi constatada, nos limites do empreendimento, a presença de indivíduos arbóreos isolados do Bioma Mata Atlântica, classificados em estágio médio de regeneração. A ocupação do solo prevista destina-se à implantação de edificação unifamiliar, conforme diretrizes apresentadas no projeto arquitetônico.

3 Do porte da construção civil:

Construção considerada de porte pequeno contendo uma área a ser edificada de 198,32 m²



4 Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

Abastecimento de água fornecido pela COPASA
Fornecimento de energia feito pela CEMIG
Esgotamento recolhido pela COPASA

5 Alternativa Técnica e Locacional

Considerando a necessidade de supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos isolados para implantação de uma edificação em área de aproximadamente 700,00 m², e após análise da documentação técnica apresentada nos autos, verificou-se a inexistência de alternativas técnicas e locais ambientalmente viáveis para a execução do empreendimento.

Durante a vistoria técnica realizada no local, constatou-se que as características topográficas da área, a configuração do lote, a distribuição da vegetação remanescente e as restrições ambientais incidentes impossibilitam o reposicionamento da edificação para outro ponto do terreno sem que isso resulte em novos impactos ambientais, aumento da intervenção sobre a vegetação nativa ou comprometimento da viabilidade técnica e funcional do projeto.

Dessa forma, conclui-se que a implantação da edificação na área proposta constitui a alternativa de menor impacto ambiental, restando tecnicamente comprovada a inexistência de alternativa locacional e tecnológica que evite a supressão dos 05 (cinco) indivíduos arbóreos isolados, atendendo ao requisito de demonstração da inexistência de alternativa técnica e locacional exigido pela legislação ambiental aplicável.

6 Característica da vegetação

Vegetação típica do Bioma Mata Atlântica inserido na unidade de conservação Estadual APA SUL. Zona de amortecimento, Monumento Natural Mãe D'água. Onde serão supridas as seguintes espécies:

Nome Popular	Nome científico	Quat.
sucupira branca	<i>Pterodon emarginatus vogel</i>	3
guaporanga	<i>Myrcia sp.</i>	1
candeia	<i>Eremanthus erythropappus</i>	1



7 Fauna:

A fauna presente na área de estudo pode ser considerada relativamente rica e diversificada, favorecida pelo estado de preservação do ambiente natural e pela presença de fragmento florestal em estágio médio de regeneração. Durante a vistoria técnica, foram observadas espécies de avifauna típicas do Bioma Mata Atlântica, compatíveis com formações florestais características da região.

Embora não tenham sido identificados indícios de espécies ameaçadas ou de relevância especial no momento da vistoria, a área desempenha função ecológica importante, contribuindo para abrigo, alimentação e circulação da fauna local.

8 Taxa Florestal:

Consta no processo uma DAE nº2901372772055 no valor de R\$1,40 referente a taxa florestal.

9 Sinaflor:

Por se tratar de supressão de árvores isoladas, fica dispensado o cadastro no Sinaflor, conforme as hipóteses de dispensa previstas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

10 Supressão de vegetação :

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m²)	700,00m²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
05	-	-



11 Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Não se aplica
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	A preservação de 30% da área, conforme determina a Lei Federal nº 11.428/2006, garante a manutenção de processos ecológicos essenciais do Bioma Mata Atlântica, como proteção do solo, infiltração hídrica, conectividade entre fragmentos e oferta de abrigo à fauna. A área preservada de 300 m² dentro do lote contribui para reduzir os impactos da intervenção e assegurar a continuidade das funções ambientais do fragmento remanescente.
Nº de árvores para compensação	
25 mudas para compensação da supressão de 05 indivíduos nativos do Bioma Mata Atlântica seguindo normas da I.S. SEMA Art 15 inciso II	

12 Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra:

Conforme as informações da declaração apresentada pelo empreendedor e verificadas durante a análise do processo, o terreno apresenta topografia compatível com a implantação da edificação prevista no projeto arquitetônico, não sendo necessária a execução de serviços significativos de terraplanagem.

A movimentação de terra prevista restringe-se a intervenções pontuais para regularização do terreno e implantação da edificação, não ultrapassando o volume de 50,00 m³ de material, conforme informado nos autos. Dessa forma, a intervenção caracteriza-se como de baixo impacto, não havendo necessidade de grandes cortes ou aterros que possam alterar significativamente a conformação natural do terreno ou comprometer a estabilidade da área.

Volumes		
Corte (m³)	Aterro (m³)	Bota Fora (m³)
-	-	-



13 Aprovação urbanística

Projeto aprovado em 24/06/26 pela Sec. Mun.de planejamento e coordenação.

14 Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi feita em 07/07/2026 e segue imagens do local e os indivíduos destinados a supressão.



Figuras 1 e 2. Vista do interior da propriedade, destacando os 05 (cinco) indivíduos arbóreos isolados destinados à supressão.

15 Condicionantes:

a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.

c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a



infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.

e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.

f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.

g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;

i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado à SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);

j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;

k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

l) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de 25 mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022. Antes da emissão da Licença.

m) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)

16 Conclusão:

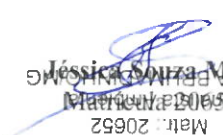
Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificação- LAE relativo a construção de edificação unifamiliar com supressão de 05 indivíduos arbóreos em uma área medindo 700,00 m². Empreendedor Elisama Rosa de Castilho, localizado no Condomínio Aldeia Cachoeira das Pedras, rua Alameda Iacirendi, lote 04, quadra 09, n° 185, Casa Branca - Brumadinho/MG.



Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Secretário de Meio Ambiente: Daniel Hilário de Freitas	
Data de emissão: 07/08/2026	
Data de validade: 07/08/2027	
Equipe Técnica:  Jessica Souza Matos Matri.: 20652	 Vinícius Porfírio Parreiras Secretário Adjunto Meio Ambiente Matri.: 22206